

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 59, de 30 de julho de 2020.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por tempo determinado, 01 (um) Professor de Educação Infantil.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar 01 (um) Professor de Educação Infantil, com carga horária de até 25h semanal, com contratação prevista para 03 de agosto até 23 de dezembro de 2020, em substituição de titular por motivo de licença maternidade.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). No mais, vê-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, consoante se verifica pela Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro n.º 011/2020. Assim sendo, perfeitamente viável a contratação proposta que deverá ocorrer, em virtude do período eleitoral, antes dos 3 meses que antecedem o pleito.

Carlos Barbosa, 03 de agosto de 2020.



Patrícia Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

